

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 549, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2018 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Diretora de Escola: Alessandra Aparecida Gobbi - CEMEI Professora Eliane de Vito Ferreira Penna;
- 02 - Motorista: Felipe do Carmo Carvalho - EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;
- 03 - Oficial de Escola: Jaqueline Paula Pereira - EMEB Professor Octávio Guimarães de Toledo;
- 04 - Professor de Educação Especial: Edmir Alberto Belizário - EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro;
- 05 - Professora de Educação Infantil: Patrícia Maria Fernandez Rodrigues de Oliveira - CEMEI Professora Mara Marques;
- 06 - Professora de Ensino Fundamental: Márcia Correia Leite de Moraes Marassi - EMEF Dr. Augusto Vieira;
- 07 - Professora de Ensino Fundamental: Rosana Xavier Santos Bartholo - EMEB Conrado Caldeira;
- 08 - Professor de Ensino Médio: William Pelicano Kehdy - EE Abílio Manoel;
- 09 - Professora de Ensino Superior: Patrícia Helena de Ávila Jacyntho - IMESB Victório Cardassi;
- 10 - Servente: Maria Aparecida Cezarini Patrício - EMEI Dulcinéa De Rosis Busse.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 23 de novembro de 2018, às 20h, em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de outubro de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2ª SECRETÁRIO